



# Prefeitura Municipal de Rio Pardo

= LEI Nº 1.245, DE 24 DE ABRIL DE 2003 =

**TORNA INSUBSISTENTE A LEI MUNICIPAL 282, DE 11 DE JULHO DE 1995 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

## **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO PARDO.**

**Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 51, III da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - É tornado insubsistente a Lei Municipal 282, de 11 de julho de 1995, que autorizou o Município a doar imóvel situado na quadra 21, lote 01 do Plano de Loteamento “Barro Vermelho” a Sérgio Luiz Henig Faller e Ana Zilda dos Santos Faller.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de agosto de 2000.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal 282, de 11 de julho de 1995.

**GABINETE DO PREFEITO, EM 24 DE ABRIL DE 2003**

*Edivilson Meurer Brum*  
*Prefeito*

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

*Ruben Dario Vieira Pons*  
*Secretário Municipal da Administração.*



# Prefeitura Municipal de Rio Pardo